

## **Índios recebem ação de saúde em Maricá**

### **Secretaria leva serviços à tribo instalada entre Itaipuaçu e São José de Imbassai**



Uma grande ação da Secretaria de Saúde de Maricá levou assistência médica aos 67 índios da aldeia Tekoa Ka'aguy Hovy Porã, também conhecida como 'Semente', que está instalada na região da restinga entre Itaipuaçu e São José de Imbassai. Os agentes montaram suas tendas nesta quinta-feira (19/12) entre as ocas erguidas na área da reserva e ofereceram serviços nas áreas de saúde bucal, do idoso e da mulher, além de educação em saúde para crianças e especialidades como saúde mental, glicemia, hanseníase e vigilância ambiental, entre outras.

O mutirão também teve aplicação de flúor nos dentes de crianças e adultos, medição de peso e altura, aferição de pressão arterial e coleta de amostras de sangue, além de um levantamento sobre os hábitos e o comportamento da tribo. A ação contou com uma parceria com o Instituto Vital Brazil e teve ainda a participação de estudantes de Enfermagem da Universidade Salgado de Oliveira (Universo). Além dos exames, as crianças tiveram também atividades artísticas.

Os indígenas receberam bem as equipes da Secretaria de Saúde e mostraram satisfação em terem a assistência oferecida. "Nunca haviam feito isso por nós, estamos muito contentes", garantiu a pajé Lídia Nunes, de 66 anos, conhecida como 'Pará', que é filha e neta de pajés e se tornou líder da aldeia há seis anos. Ela, que também foi examinada, afirmou que a tribo – que teve de deixar a praia de Camboinhas (na Região Oceânica de Niterói) – está bem instalada na região, para onde foi na metade deste ano.

A subsecretária de Atenção em Saúde de Maricá, Cláudia Rogéria Souza, afirmou que os resultados desta primeira visita serão fundamentais para dar as diretrizes das próximas ações junto à tribo.

"As informações que estamos colhendo aqui vão determinar como será nosso procedimento ao longo de 2014, inclusive sobre a periodicidade das visitas que faremos. É importante também porque estamos trazendo prevenção de doenças como a hanseníase, cujo programa está sendo reativado no município.", disse ela, acrescentando que a secretaria pretende realizar duas ações como esta durante o ano.





Poder Executivo Municipal

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 226, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria a Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR e define as suas atribuições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a autorização estabelecida na Lei R nº 005/2013 de 26 de junho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo.

§ 1º A Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, terá sede e foro no Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro e, sempre que o interesse social o exigir, a Companhia poderá, a critério e por deliberação do Conselho de Administração, abrir filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior.

§ 2º A Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, reger-se-á pela Lei R nº 005/2013, por este Decreto, pelo seu Estatuto, e, subsidiariamente, pelas demais normas de direito aplicáveis.

Art. 2º A Sociedade, observada a política de desenvolvimento econômico e social do Município de Maricá, tem por objetivo social:

- I - executar, rever e atualizar os Planos Diretores dos distritos e condomínios Industriais existentes em Maricá e de outros que vierem a ser criados;
- II - promover a assistência aos empreendimentos que se ajustarem aos Planos Diretores;
- III - promover estudos tendo em vista o desenvolvimento equilibrado das áreas adjacentes aos distritos e condomínios industriais;
- IV - participar de entidades públicas e privadas, cujos projetos se ajustem aos Planos Diretores, dos Distritos e Condomínios Industriais, inclusive, mediante subscrição de capital;
- V - promover a criação de entidades subsidiárias;
- VI - promover convênios, contratos ou acordos para atender às suas finalidades;
- VIII - promover a obtenção de financiamentos internos ou externos;
- IX - providenciar, junto aos órgãos ou entidades públicas e privadas, o desenvolvimento de ações no interesse da execução dos Planos Diretores;
- X - operar serviços e executar obras, diretamente ou por adjudicação, nos distritos e condomínios industriais;
- XI - fiscalizar a utilização das terras que vierem a constituir propriedades da CODEMAR, e das que vier a vender e proteger as áreas desocupadas e administrar as de uso comum;
- XII - vender, a qualquer título, ou arrendar imóveis integrantes do seu patrimônio;
- XIII - pagar, também, com recurso próprio, imóveis desapropriados;
- XIV - propor a formulação, no âmbito da Secretaria Municipal a que estiver vinculada, da política de estímulo ao desenvolvimento das atividades industriais do Município;
- XV - exercer outras atividades, de sua exclusiva competência, necessárias ao cumprimento das suas atividades.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, a Sociedade poderá atuar diretamente ou mediante a contratação de terceiros, inclusive quanto a serviços de consultoria, estudos e projetos, realização de seminários, feiras, exposições e outros eventos promocionais, bem como, celebrar convênios ou outros instrumentos com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, observada a legislação aplicável.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Marica, de acordo com a necessidade, poderá ceder servidores efetivos e comissionados, para exercerem suas funções na CODEMAR.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de dezembro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 4335/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, **NEUZIMAR DOS SANTOS**, Matrícula 100752, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 4336/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, **STEPHANI PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 100893, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 4337/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, **EUSENIRA ALVES DA SILVA BORGES**, Matrícula 100783, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 4338/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, **JULIO CESAR COSTA DOS SANTOS**, Matrícula 100860, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 4339/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, **REGINA CELIA CANDIDO PEREIRA**, Matrícula 101043, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

|                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>Sumário</div> <div>Atos do PREFEITO, ..... 1</div> <div>Poder Legislativo</div> <div>Resoluções e decretos.....</div> <div>Outras instâncias</div> <div>Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....</div> | <div>Expediente</div> <div><div><div>Jornal Oficial de Maricá</div><div>Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.</div><div>Órgão Responsável</div><div>Setor de Imprensa</div><div>R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289 CNPJ nº: 29.131.075/0001-93</div></div><div><div>Jornalista Responsável</div><div>Sérgio Renato - RG MTb: 23259</div><div>Fotos:</div><div>Fernando Silva   Clarildo Menezes</div><div>Diagramador</div><div>Luis Osvaldo A. de M. Junior</div><div>Impressão</div><div>Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda. - Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçu - RJ</div></div><div><div>Tiragem</div><div>1.000 exemplares</div><div>Distribuição</div><div>Órgãos públicos municipais</div><div>Coordenadoria de Comunicação Social</div><div>Prefeito Municipal</div><div>Washington Quaqué</div><div>www.marica.rj.gov.br</div></div></div> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4340/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **FLAVIA SANTANA COSTA**, Matrícula 101850, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4341/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **SERGIO RICARDO DOS SANTOS TRAVI**, Matrícula 5239, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Secretário da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo ASE II, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4342/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **VALERIA CRISTINA BATISTA DE CARVALHO**, Matrícula 101767, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo, vinculado a Ouvidoria Municipal, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4343/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **GISELE BASTOS DE CARVALHO**, Matrícula 101457, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4344/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **HENRIQUE CARLOS DO CARMO ALVES**, Matrícula 101955, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SSM, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4345/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **JOSE CLAUDIO MACHADO OUTOR**, Matrícula 101855, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4346/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MARIHA DE LOURDES SÁ REGO**, Matrícula 101518, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4347/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **SIRLEA SILVA DOS SANTOS**, Matrícula 101456, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4348/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **THAMIRIS WILSON DA SILVEIRA**, Matrícula 1014941, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4349/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **RAQUEL FERNANDES LOURENÇO DA ROCHA**, Matrícula 101825, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Secretário, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo ASE II, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4350/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ALAN TELLES FRANÇA**, Matrícula 102227, do Cargo em Comissão de Assis-



tente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4351/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ALEX OLIVEIRA GARCIA**, Matrícula 102011, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4352/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ALEXANDRE FARIA DE CARVALHO**, Matrícula 100465, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4353/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ALEXANDRE GONÇALVES GUIMARÃES**, Matrícula 102170, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4354/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ANDREA DA COSTA**, Matrícula 101340, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4355/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ANTONIO MENDES SOARES FILHO**, Matrícula 102015, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4356/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **CLAUDIO BASTOS DOS SANTOS**, Matrícula 100436, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4357/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **DALMIR GONÇALVES DOS SANTOS**, Matrícula 101978, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4358/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **DALVAN PAULO DE AGUIAR**, Matrícula 101334, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4359/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **DOUGLAS DANTAS COELHO**, Matrícula 100427, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4360/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **EDILSON SILVA**, Matrícula 100428, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4361/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **EDSON SILVA DA COSTA**, Matrícula 102236, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4362/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ELCIMAR MARQUES DA SILVA**, Matrícula 100434, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4363/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ELSON SOARES DE LIMA**, Matrícula 102199, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4364/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **JEAN WYLKR DA SILVA PACHECO**, Matrícula 101697, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4365/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **JONATAS NOGUEIRA DE SOUZA**, Matrícula 100520, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4366/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do ar-

tigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **JOSE ROCHA DE MORAIS**, Matrícula 100473, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4367/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **JOSE VALDEVINO FILHO**, Matrícula 101679, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4368/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, Matrícula 102014, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4369/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **LUCIANA BARROS DE ANDRADE**, Matrícula 101424, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4370/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **LUCIANO JOSE SANTOS VIANNA**, Matrícula 100486, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4371/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **LUIZ ANTONIO ROCHA**, Matrícula 100431, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4372/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE AZEREDO**, Matrícula 101667, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4373/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES MACHADO**, Matrícula 101655, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4374/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MANOEL JOSE SIQUEIRA FILHO**, Matrícula 100482, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4375/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MARCIA ANDRE FERREIRA**, Matrícula 101427, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4376/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MARCIA VERONICA OLIVEIRA ANTUNES**, Matrícula 101444, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de

31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4377/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MARCO ANTONIO MESQUITA CORTES BARBOSA**, Matrícula 101359, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4378/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MARIVALDO SANT ANNA DA SILVA**, Matrícula 100430, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4379/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MOACIR ALVES**, Matrícula 101331, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4380/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **PHILLIPE COSTA GONÇALVES**, Matrícula 100485, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4381/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ROBERTO ALVES DE AZEVEDO**, Matrícula 100474, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE**



**MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4382/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ROGELIO DA SILVA FIQUEIREDO**, Matrícula 100497, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4383/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ROMILDO FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula 100432, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4384/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ROSIARIA ALVES MENDONÇA**, Matrícula 102231, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4385/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **VALMIR DE ASSIS VARANDA**, Matrícula 100425, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4386/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **VENANCIO GONÇALVES DE SOUZA**, Matrícula 101341, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4387/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **VINICIUS GARCIA FONTE**, Matrícula 101341, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4388/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **VINICIUS GARCIA FONTE**, Matrícula 100528, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4389/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **VINICIUS SILVA DOS SANTOS**, Matrícula 100483, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4390/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **WAGNER MENEZES**, Matrícula 101298, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4391/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ALAN CARLOS DO REGO SILVA E SOUZA**, Matrícula 102107, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4392/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ALESSANDRA TRAJANO DA ROCHA RODRIGUES**, Matrícula 101611, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4393/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **DAYANE ABREU DE MOURA**, Matrícula 101711, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4394/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **DIRLEY GOMES DO AMARAL**, Matrícula 101610, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4395/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **WASHINGTON DA SILVA**, Matrícula 101591, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4396/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **TATIANE DA SILVA**, Matrícula 102091, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4397/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ROSIMAR MARIA DOS SANTOS**, Matrícula 102054, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4398/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **THIAGO DE MATTOS SILVA**, Matrícula 102109, do Cargo em Comissão de Superintendente da Secretaria Municipal de Administração, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Símbolo SG, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4399/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **SERGIO ALMEIDA DOS SANTOS**, Matrícula 102064, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Secretário da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo ASE II, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4400/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **SYLVIO EDUARDO CORREA**, Matrícula 101830, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Secretário da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo ASE II, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4401/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MARCELO COSTA TEIXEIRA**, Matrícula 101956, do Cargo em Comissão de Assessor Especial para Projetos da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo ASE III, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4402/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013, **R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **RENATA ARAUJO BATISTA GOMES**, Matrícula 101904, do Cargo em Comissão de Assessor Especial para Projetos da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo ASE III, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4403/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,



R E S O L V E

**Art. 1º** Exonerar, **ANDRE LUIZ PRADO DE MATTOS**, Matrícula 102080, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4404/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

**Art. 1º** Exonerar, **MICHELLE MARQUES DE OLIVEIRA**, Matrícula 101093, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4405/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

**Art. 1º** Exonerar, **TARYK CHAVES GAZAL**, Matrícula 102173, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4406/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

**Art. 1º** Exonerar, **CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula 102191, do Cargo em Comissão de Superintendente da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SG, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4407/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

**Art. 1º** Exonerar, **JESILANE REZENDE TEIXEIRA SOARES**, Matrícula 102247, do Cargo em Comissão de Superintendente da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SG, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4408/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

**Art. 1º** Exonerar, **ANA LUCIA SILVEIRA LOPES**, Matrícula 101879, do Cargo em Comissão de Superintendente da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SG, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE**

**MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4409/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

**Art. 1º** Exonerar, **JORGE AVELINO NASCIMENTO**, Matrícula 102190, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Secretário da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo ASE II, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4410/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

**Art. 1º** Exonerar, **SILVIA HELENA RANGEL MENDONÇA**, Matrícula 102001, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4411/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

**Art. 1º** Exonerar, **WLADIMIR AUGUSTO SILVA DE SOUZA**, Matrícula 101924, do Cargo em Comissão de Superintendente da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SG, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4412/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

**Art. 1º** Exonerar, **MANOEL BASTOS DE FREITAS**, Matrícula 100126, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4413/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

**Art. 1º** Exonerar, **ALMIRA DO AMARAL PIMENTEL**, Matrícula 102009, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.10.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4414/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

**Art. 1º** Exonerar, **RAUAN LUIZ MACHADO DA COSTA**, Matrícula 100057, do Cargo em Comissão

de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, Símbolo CC-2, com validade a partir de 01.11.2013.

**Art. 2º** Nomear, **RAUAN LUIZ MACHADO DA COSTA**, Matrícula 100057, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

#### PORTARIA Nº 4415/2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Exonerar, **BRENDA PEIXOTO OLIVEIRA**, Matrícula 100022, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-1, com validade a partir de 01.11.2013.

**Art. 2º** Nomear, **BRENDA PEIXOTO OLIVEIRA**, Matrícula 100022, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

#### PORTARIA Nº 4416/2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Exonerar, **ELAINE TORRES VARGAS**, Matrícula 101415, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-2, com validade a partir de 01.11.2013.

**Art. 2º** Nomear, **ELAINE TORRES VARGAS**, Matrícula 101415, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

#### PORTARIA Nº 4417/2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Exonerar, **RAFAELLA DE OLIVEIRA CORREIA DA SILVA**, Matrícula 101090, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Assessoria Especial do Procon, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-2, com validade a partir de 01.11.2013.

**Art. 2º** Nomear, **RAFAELLA DE OLIVEIRA CORREIA DA SILVA**, Matrícula 101090, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Assessoria Especial do Procon, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

#### PORTARIA Nº 4418/2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Exonerar, **JEFFERSON FERREIRA RODRIGUES**, Matrícula 100041, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Superintendência de Digitalização de Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-1, com validade a partir de 01.11.2013.

**Art. 2º** Nomear, **JEFFERSON FERREIRA RODRIGUES**, Matrícula 100041, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Superintendência de Digitalização de Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

#### PORTARIA Nº 4419/2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Exonerar, **BRUNA CORREA GONÇALVES**, Matrícula 102130, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Administração, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-3, com validade a partir de 01.11.2013.

**Art. 2º** Nomear, **BRUNA CORREA GONÇALVES**, Matrícula 102130, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

#### PORTARIA Nº 4420/2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Exonerar, **GABRIELA DOS ANJOS**, Matrícula 100714, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, com validade a partir de 01.11.2013.

**Art. 2º** Nomear, **GABRIELA DOS ANJOS**, Matrícula 100714, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

#### PORTARIA Nº 4421/2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Exonerar, **GUILHERME DE ARAUJO DECHAMPS SIQUEIRA**, Matrícula 101375, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Articulação Política, Símbolo CC-3, com validade a partir de 01.11.2013.

**Art. 2º** Nomear, **GUILHERME DE ARAUJO DECHAMPS SIQUEIRA**, Matrícula 101375, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo do Gabinete do Secretário, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

#### PORTARIA Nº 4422/2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Exonerar, **MARCOS PAULO MOREIRA LOBO**, Matrícula 101350, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Articulação Política, Símbolo CC-2, com validade a partir de 01.11.2013.

**Art. 2º** Nomear, **MARCOS PAULO MOREIRA LOBO**, Matrícula 101350, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Articulação Política.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

#### PORTARIA Nº 4423/2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Exonerar, **ANANDA DINI DE SÁ ALCHORNE**, Matrícula 101112, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, com validade a partir de 01.11.2013.

**Art. 2º** Nomear, **ANANDA DINI DE SÁ ALCHORNE**, Matrícula 101112, com validade a partir de



01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Articulação Política.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4424/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **EMILIA LEITÃO DE REZENDE FAGUNDES**, Matrícula 102120, do Cargo em Comissão de Superintendente da Comissão Permanente de Licitação, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, Símbolo SG, com validade a partir de 01.11.2013.

**Art. 2º** Nomear, **EMILIA LEITÃO DE REZENDE FAGUNDES**, Matrícula 102120, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretária Municipal, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4425/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **SUELLEN DA SILVA**, Matrícula 100950, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-1, com validade a partir de 01.11.2013.

**Art. 2º** Nomear, **SUELLEN DA SILVA**, Matrícula 100950, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4426/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MANOEL DA SILVA PESSANHA**, Matrícula 100640, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Símbolo CC-3, com validade a partir de 01.11.2013.

**Art. 2º** Nomear, **MANOEL DA SILVA PESSANHA**, Matrícula 100640, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4427/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **ANASTACIA DE SOUZA SILVA**, Matrícula 102093, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3, com validade a partir de 01.11.2013.

**Art. 2º** Nomear, **ANASTACIA DE SOUZA SILVA**, Matrícula 102093, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4428/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do ar-

tigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **PAULA CARDOSO VIEGAS**, Matrícula 101996, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, com validade a partir de 01.11.2013.

**Art. 2º** Nomear, **PAULA CARDOSO VIEGAS**, Matrícula 101996, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4429/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **FLAVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Matrícula 101229, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Prefeito da Subsecretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo ASE I, com validade a partir de 01.11.2013.

**Art. 2º** Nomear, **FLAVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Matrícula 101229, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo ASE III, de Assessor Especial para Projetos da Subsecretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4430/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **LEANDRO SANTOS LUCAS DE LIMA**, Matrícula 101872, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Secretário da Subsecretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo ASE II, com validade a partir de 01.11.2013.

**Art. 2º** Nomear, **LEANDRO SANTOS LUCAS DE LIMA**, Matrícula 101872, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4431/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MARCOS AURELIO SIQUEIRA CLEMENTE**, Matrícula 101892, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Secretário da Subsecretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo ASE II, com validade a partir de 01.11.2013.

**Art. 2º** Nomear, **MARCOS AURELIO SIQUEIRA CLEMENTE**, Matrícula 101892, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4432/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **EDUARDO LESSA DOS SANTOS FALCÃO**, Matrícula 101894, do Cargo em Comissão de Assessor Especial para Projetos da Subsecretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo ASE III, com validade a partir de 01.11.2013.

**Art. 2º** Nomear, **EDUARDO LESSA DOS SANTOS FALCÃO**, Matrícula 101894, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4433/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MIGUEL RODRIGUES SOBRINHO JUNIOR**, Matrícula 102008, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Subsecretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, com validade a partir de 01.11.2013.

**Art. 2º** Nomear, **MIGUEL RODRIGUES SOBRINHO JUNIOR**, Matrícula 102008, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4434/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, **MARCELLA COSTA TEIXEIRA**, Matrícula 102008, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-3, com validade a partir de 01.11.2013.

**Art. 2º** Nomear, **MARCELLA COSTA TEIXEIRA**, Matrícula 102008, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4435/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **MARCELO FERREIRA SILVERIO**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4436/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **ANDERSON RIBEIRO DE MENDONÇA**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4437/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **RICARDO AMANCIO TEIXEIRA NEVES**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4438/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **CLAUDIO EDUARDO CARNEIRO MACHADO RIOS**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4439/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **REGINA CELIA CANDIA**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4440/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **ROSANIA SPERLING DOS SANTOS**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4441/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **VICTOR VINICIUS TACARES**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4442/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **CARLOS EVANDELITO NOGUEIRA**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**



**PORTARIA Nº 4443/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **ALDAIR ALVES DA SILVA**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4444/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **ORLANDO JOSE BRUNO CARDOSO**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4445/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **FRANCISCO CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4446/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **WELLINGTON ALCANTARA DO NASCIMENTO**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4447/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **LEONE DOS SANTOS LUCAS DE LIMA**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo da Subsecretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4448/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **MONIQUE GONÇALVES BRAGA**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4449/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **JAQUELINE COSTA DA SILVA**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4450/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **ROSANGELA LINS BRIGIDA JARDIM**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4451/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **LEONARDO DA SILVA CONCEIÇÃO**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4452/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **CARLOS FREDERICO CANDIOTA SALGUEIRO**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4453/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **SILVANA DE AZEVEDO COSTA**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4454/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **JOSE LUIZ BRANDÃO PAIVA**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4455/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **IVAN NEVES JUNIOR**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4456/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **ANA LUCIA GRAMIÃO BENILI DA FONSECA**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Ações para Idosos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4457/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **DECIO GUILHERME VASCONCELOS PEREIRA**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4458/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **ALEXANDRA DE MENEZES MENDONÇA**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE**

**MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4459/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **MAURICIO RIBEIRO LIMA**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4460/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **PATRICIA MARTINS RANGEL**, com validade a partir de 12.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo da Subsecretaria Municipal de Planejamento, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4461/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **ALEXANDRA DE MENEZES MENDONÇA**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4462/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **CARLOS ALBERTO MACHADO**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**PORTARIA Nº 4463/2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear, **LIVIA HELENA NASCIMENTO GRAÇA RODRIGUES DA SILVA**, com validade a partir de 01.11.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo da Subsecretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de novembro 2013.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



AVISO PREGÃO PRESENCIAL – 108/2013

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização do pregão presencial supracitado, que tem por objeto a Aquisição de material náutico – Projeto Navegar, que ocorreu no dia 12/12/2013 às 14h restou DESERTA. Desta forma fica remarcada a sessão para o dia 13/01/2014 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL – 105/2013

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização do pregão presencial supracitado, que tem por objeto a Aquisição de produtos para limpeza e manutenção da piscina do Complexo Esportivo Leonel de Moura Brizola, que ocorreu no dia 11/11/2013 às 14h restou DESERTA. Desta forma fica remarcada a sessão para o dia 10/01/2014 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2013

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Serviço de fornecimento de água potável, através de carros-pipa para fazer o abastecimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maricá. Data: 10/01/2013. Horário: 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5341/2013
PREGÃO PRESENCIAL 65/2013 - SRP
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO parcialmente a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 270/2002, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM INSTALAÇÃO, em favor da empresa REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.711.670/0001-72, vencedora dos lotes 01 e 05, no valor de R\$ 252.230,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e trinta reais).
Maricá, 23 de dezembro de 2013.
Max Aguiar Alves
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna público para todos os fins que recebeu da empresa Darma Construtora e Empreendimentos Ltda., CNPJ 08.714.291/0001-91, solicitantes de Licença de Instalação, processo 5572-2013, a título de compensação ambiental, os seguintes equipamentos de informática, previamente acordados, e que serão utilizados exclusivamente pelo laboratório de geoprocessamento desta Secretaria: 01 Mac Mini i5; 01 teclado wireless; 01 Magic Mouse; e 01 Apple TV. Restou a ser entregue 01 impressora multifuncional Epson Colorida L555. Todos os itens acima descritos constam das Notas Fiscais nº 1187463 (Apple Computer Brasil Ltda.) e nº 24141564 (Americanas.com), juntadas ao processo 5572 – 2013, dando-se quitação à compensação ambiental e integrando tais bens ao patrimônio público municipal por solicitação encaminhada através do memorando nº 261/2013 à Secretaria Municipal de Administração/Patrimônio.
Cordialmente,
Alessandro Terra Paes
Secretário Municipal do Ambiente
Matrícula 100.373

Secretaria Municipal de Fazenda

ERRATA
ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2013, publicado na Edição do JOM nº 425, com inclusão do subitem 6.7 no item 6(dos valores), passando a ter a seguinte redação:

6.7 - Ficam autorizado possibilidades de tarifas diferenciadas em caso de centralização de arrecadação em carnês de IPTU e Mercantil.

MINUTA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMFA 001/2013

De Instituições Financeiras para Recolhimento de Tributos e demais Receitas Públicas Municipais
PREÂMBULO:
O MUNICÍPIO DE MARICÁ,por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA)torna público para conhecimento dos interessados, o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, pararecolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as regras estabelecidas neste edital.
1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a credenciar Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nos seguintes termos:

Table with 2 columns: Item, Especificação. It lists three items related to document receipt with FEBRABAN barcode.

1.2. Pelo que se depreende do § 3º, do art. 164 da Constituição Federal de 1988, não é toda e qualquer pessoa de direito privado na qual podem ser depositadas tais disponibilidades de caixa, mas somente as instituições financeiras oficiais. Assim sendo, os serviços de arrecadação tributária, entendidos como atividade de operacionalização, podem ser realizados por instituições financeiras diversas das oficiais, selecionadas por meio de licitação, desde que o depósito dos recursos arrecadados sejam feitos em instituição financeiras oficiais, automaticamente e no prazo estabelecido, nos termos dos artigos já citados.

2. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento será válido por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Credenciamento, deverá convocar os credenciados habilitados para a assinatura do contrato em adesão a este Regulamento, conforme Modelo do Anexo III, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

2.3 A Convocação será efetuada pela Secretaria Municipal de Fazenda por avisos via fax/e-mail/ofício, sendo os extratos de contrato devidamente publicados no Jornal Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação no Município.

2.4 Após quaisquer alterações no edital (adendos), o Contrato poderá ser retificado, em caso de necessidade, para adequação à mudança no Sistema de Arrecadação em decorrência de avanço tecnológico, à alteração na legislação, ao preço do serviço, à alteração de contas bancárias para recepção de receitas ou outras alterações que se fizerem necessárias para o bom desempenho da arrecadação Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar deste credenciamento as Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, legalmente estabelecidos na forma da lei e que preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2 O credenciamento de Instituições Financeiras que mantêm contrato de arrecadação implica automaticamente na rescisão do referido contrato.

3.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a apresentação neste credenciamento, de mais de uma proposta de habilitação.

3.4 As Instituições Financeiras interessadas poderão protocolar requerimento de inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do aviso deste credenciamento em Diário Oficial do Município e/ou jornal de grande circulação no Município, aderindo às condições deste Edital, juntando a documentação e indicando o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome.

3.5 A instituição financeira deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrados nos Registros competentes e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- c) Declaração do Banco Central de que a Instituição Financeira está em pleno uso e gozo desuas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver; relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidões de regularidade fiscal:
- i. Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;
- ii. Prova de regularidade fiscal Federal, que consistirá em certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), inscrição no Cadastro Geral Municipal (CGM) junto ao software de gestão tributária da SEMFA e Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato – Anexo III.
- i) Declaração, firmada pelo proponente através de seu representante legal de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também não emprega menores de 16 anos, ressalvado o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, para comprovação do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.6 Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por servidor da Comissão de Credenciamento mediante apresentação do original.
- 3.7 Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento a Instituição Financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos do presente Edital e seus anexos.
- 3.8 Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público às Instituições Financeiras que:
- a) Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) Instituições Financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo; enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida a sua reabilitação.
- c) Instituições Financeiras as quais participam de qualquer forma, funcionários e ou dirigentes dos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Maricá.
- d) Instituições Financeiras que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- 3.9 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, uma vez não mencionados será considerado como sendo até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 3.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento, a qual será designada através de portaria da SEMFA.
4. DA INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- 4.1 As inscrições para o credenciamento terão início a partir de 11/11/2013.
- 4.2 As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Credenciamento, pelos interessados, observando o subitem 2.1, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 17h, para a Comissão de Credenciamento, através da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no térreo do Paço Municipal, na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá.
5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PROCEDIMENTOS

5.1 O Município autoriza às Instituições Financeiras credenciadas a autenticar documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas bem como a emitir comprovantes eletrônicos de pagamentos dos referidos documentos com a chancela dos seus correspondentes.

a) A Arrecadação feita por débito em conta seguirá as regras em vigor no Município, Anexo II.

5.2 Estas instituições ficam autorizadas a receber apenas estes recolhimentos em dinheiro.

a) Quando o recolhimento se der através de débito em conta, segue-se o detalhamento de regras do Anexo II.

b) O pagamento dos tributos em cheque fica condicionado à aceitação ou não pela instituição financeira, sendo certo que uma vez aceito o cheque, caberá a esta a cobrança em caso de devolução do cheque.

5.3 O Município autoriza a Instituição Financeira a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil (D+1) subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

5.4 Todos os documentos de arrecadação serão autenticados, de forma que fique em evidência, no mínimo, a identificação da Instituição, a máquina utilizada, o número da operação, a data de pagamento e o valor recebido.

5.5 As Instituições Financeiras poderão se recusar a recolher os recebimentos municipais, quando os documentos de arrecadação não se encontrarem com código de barras, forem impróprios, ou quando estiverem com má qualidade de impressão do código de barras impedindo a leitura deste.

5.6 As Instituições Financeiras não se responsabilizam pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, competindo-lhe recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio ou quando contiver emendas e/ou rasuras.

5.7 O produto da arrecadação diária será lançado em Conta de Arrecadação conforme COSIF/BACEN.

5.8 A Instituição Financeira repassará à Prefeitura Municipal de Maricá o produto da arrecadação até o segundo dia útil após a data do recebimento (D+2), independentemente da forma de pagamento.

5.9 No caso de o recebimento junto ao contribuinte ser feito por estabelecimento comercial sob a responsabilidade da Instituição Financeira credenciada, o prazo desta cláusula permanecerá igual (D+2), devendo esta forma de procedimento ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Fazenda.

5.10 A arrecadação diária não repassada no prazo determinado no subitem 5.8 sujeitará a Instituição Financeira a remunerar o Município com acréscimo de juros financeiros (Taxa SELIC), a partir do dia útil seguinte ao prazo previsto nesta cláusula até o dia do efetivo repasse, exceto quando da ocorrência de feriado. Se o atraso no repasse for maior que o dobro do prazo estabelecido e se originar em falha ou negligência da entidade financeira, incorrerá cumulativamente na multa de 50% (cinquenta por cento) ao dia de atraso desses mesmos juros financeiros (Taxa SELIC).

5.11 Arquivo retorno eletrônico.

a) Os documentos de arrecadação serão colocados à disposição do Município, através de arquivo retorno eletrônico (padrão FEBRABAN) no website da Instituição Financeira. Em se tratando de arquivo de arrecadação de ser disponibilizado até no máximo às 12:00 horas do segundo dia útil (D+2) após a efetiva arrecadação; se tratando de arquivo de conciliação bancária de ser disponibilizado até no máximo às 10:00 horas do dia seguinte a efetiva movimentação de conta.

b) Em caso de ausência de disponibilização ou inconsistências dos arquivos eletrônicos, caberá ao Município a exigência de tal obrigação respeitando os prazos aqui estabelecidos e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas em contrato Anexo III.

c) Após ciência da instituição financeira quanto à ausência, inconsistência ou qualquer dificuldade referente aos arquivos eletrônicos, está ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis para saná-los, caso contrário incorrerá aplicação das penalidades previstas em contrato, Anexo III.

5.12 Fatura relativa aos serviços prestados.

a) A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela Instituição Financeira deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que o Município terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a Instituição Financeira para as retificações que forem necessárias.

b) A fatura relativa aos serviços prestados deve ser disponibilizada no website da Instituição Financeira através de arquivo eletrônico, caso contrário, deve ser encaminhada através de ofício formal da Instituição Financeira sendo este devidamente assinado pelo representante legal do proponente aos cuidados da Comissão de Credenciamento.

c) A fatura relativa aos serviços prestados deve discriminar os serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de serviços;



d) Os serviços prestados se classificam de acordo com a Lista de Serviços anexa a Lei Complementar nº 116/2003 no subitem 15.10, ou seja, o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

e) Em caso de ausência ou inconsistências na fatura relativa aos serviços prestados, caberá ao Município exigência de tal obrigação respeitando os prazos aqui estabelecidos e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas em contrato, Anexo III.

f) Após ciência da Instituição Financeira quanto à ausência, inconsistência ou qualquer dificuldade referente à fatura relativa aos serviços prestados, está terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para saná-los, caso contrário incorrerá aplicação das penalidades previstas em contrato Anexo III.

g) Em eventual observação quanto valor pago a maior e/ou inconsistências na fatura relativa aos serviços prestados a Comissão de Credenciamento deverá indicar, em nota técnica, a necessidade de descontos no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas.

5.13 As Instituições Financeiras se obrigam a manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços deste edital, de modo a que os serviços sejam por municípios dentro do melhor padrão de qualidade possível.

5.14 As Instituições Financeiras se obrigam a fornecer ao Município, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras e outras que forem requeridas, especialmente a confirmação de autenticações quando estiver em curso algum processo administrativo.

6. DOS VALORES

6.1 Pelos serviços objeto deste credenciamento, o Município pagará as Instituições Financeiras remuneração, na forma indicada no quadro abaixo:

Table with 3 columns: Item, Especificação, Valor. It lists three items related to document receipt and processing fees.

6.2 Fica autorizado as Instituições Financeiras debitarem o valor correspondente à tarifa discriminada no quadro do subitem 6.1, no momento de arrecadação do tributo.

6.3 Compete às Instituições Financeiras disponibilizar, diariamente, de forma online em seu website, relatório das atividades de pagamento de tributos, devendo ser observado às seguintes informações: data de pagamento, quantidade de recebimento, valor bruto, valor líquido, tarifa e meio de entrada, sendo certo que deverá ser considerado o disposto no quadro constante no subitem 6.1.

6.4 Não poderá ser procedido o débito, enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela Instituição Financeira, quando este ciente pela Comissão de Credenciamento.

6.5 O valor dos serviços, dispostos no quadro do subitem 6.1, serão fixos e irrevogáveis durante o período de credenciamento segundo subitem 2.1 deste, qualquer possível alteração poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda para o próximo período de credenciamento, sendo estendido o valor dos serviços a todos as Instituições Financeiras credenciadas.

6.6 Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

7. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

7.1 A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Ficha de Inscrição de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo constante do Anexo I, e da documentação relacionada no subitem 3.5.

7.2 Os documentos referidos no subitem 3.5 devem ser apresentados dentro de envelope, lacrado, contendo as seguintes inscrições no seu anverso:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA.
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
(Nome de Instituição Financeira)

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 As propostas de Credenciamento serão recebidas pela Comissão de Credenciamento, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

8.2 Presentes às condições e os documentos exigidos neste Edital, a Instituição Financeira será convocada pela Comissão de Credenciamento, para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, observando o que determina o subitem 2.3.

8.3 A Instituição Financeira, convocada, que não assinar o Contrato, Anexo III, não é considerada credenciada e será sujeita a penalidade observada no item 11.

8.4 Não ocorrerá rotatividade entre os diversos credenciados determinados pela Administração. Todos os credenciados, na vigência do respectivo Contrato de Credenciamento, poderão prestar os serviços ininterruptamente, pois a demanda ou interesse por um ou por outro credenciado é de interesse único e exclusivo do contribuinte do tributo, ou pagamento que tiver que efetuar ao Tesouro do Município, de acordo com sua preferência, facilidade ou confiança.

9. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

9.1 A Comissão de Credenciamento será designada de acordo com Portaria da Secretaria Municipal de Fazenda devidamente publicada no Jornal Oficial do Município, está será formada por no mínimo três servidores da respectiva Secretaria.

9.2 Das atribuições e deveres:

a) Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

b) Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

c) Receber e instruir os recursos administrativos, podendo, rever as decisões tomadas ou encaminhá-los ao Secretário(a) Municipal de Fazenda.

d) Observar e atuar sobre todas as responsabilidades, a esta Comissão, imputadas por este Edital.

e) Fiscalizar a execução dos Contratos de Credenciamento.

f) Cabe a esta toda e qualquer comunicação que se fizer necessária à Instituição Financeira sobre problemas na execução do contrato

9.3 Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

a) O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Credenciamento que, vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

b) A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

c) A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a Instituição Financeira interessada;

d) As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão, observando o que determina o subitem 2.3.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A Instituição Financeira interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido na letra “d” do subitem 9.2 deste Edital.

10.2 Os eventuais recursos administrativos, devidamente assinado pelo seu representante legal ou procurador regularmente constituído, deverão ser interpostos no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, mediante petição fundamentada, constando a identificação da Instituição Financeira, dirigida ao Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda, e interposto perante a Comissão de Credenciamento, observando-se o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Secretário de Estado da Fazenda, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

10.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste item 10;

10.5 Da decisão do Secretário (a)Municipal de Fazenda não caberá novo recurso administrativo.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou infringência dos preceitos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

- I. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para quais tenha contratado concorrido diretamente;
- II. Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidade de menor gravidade com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;
- III. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula do edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciamento para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta graves doloroso ou revestida de má-fé ou quando constatada a falta de veracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.
- IV. A multa de R\$ 10,00(dez reais), por documento repetido, informado na remessa de dados;
- V. Multa de 02(duas) UFIMA(Unidade Fiscal de Maricá), por documento, na hipótese de descumprimento das disposições relativas à guarda de documentos, previstos na Cláusula Sétima desta Minuta do Contrato;
- VI. Multa de 10(dez) UFIMA (Unidade Fiscal de Maricá), por descumprir demais disposições previstas nas Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato;
- VII. Multa de 03(três) UFIMA (Unidade Fiscal de Maricá), por descumprir subitem 5.14 do Edital;
- VIII. Multa de 05(cinco) UFIMA (Unidade Fiscal de Maricá), por descumprir procedimentos e/ou prazos estabelecidos nos subitem 5.11 e 5.12 do Edital;
- IX. Multa de acordo com o subitem 5.10 para o descumprimento do subitem 5.8 do Edital;
- X. Multa de 02(duas) UFIMA (Unidade Fiscal de Maricá), para quaisquer outros descumprimentos relativos ao item 05 do Edital não especificado nos Incisos VII, VIII e IX da Cláusula Décima do Contrato;
- XI. Multa de 01(uma) UFIMA (Unidade Fiscal de Maricá), por dia que descumprir o Inciso II da Cláusula Quinta do Contrato, esta após ciência do Banco, através da Comissão de Credenciamento, e esgotado prazo para solução;
- XII. Multa de 01(uma) UFIMA (Unidade Fiscal de Maricá), por guia quando descumprir o Inciso II da Cláusula Oitava do Contrato;
- XIII. Multa de 50% calculado a partir do valor estornado ou debitado sem devida autorização da SEMFA, de acordo com o Inciso III da Cláusula Oitava do contrato. A não devolução do respectivo valor, em tempo estipulado pela SEMFA, implicará em multas cumulativas;
- XIV. Suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- XV. Declaração de idoneidade para contratar a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos.

Parágrafo Primeiro - as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Segundo - o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do código civil.

Parágrafo Terceiro – As sanções administrativas acima previstas serão notificadas administrativamente, aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que será assegurada ampla defesa, nos termos da Legislação em vigor.

## 12. DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO

12.1 A Instituição Financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio da Comissão de Credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2 No prazo de máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação da Instituição Financeira a Comissão de Credenciamento deve deferir ou indeferir o descredenciamento, observando o que determina as exigências deste Edital e seus anexos.

12.3 A exclusão será deferida se não restarem pendências entre o Município e a Instituição Financeira.

12.4 Caso seja indeferida a solicitação de descredenciamento, a Comissão de Credenciamento deve pontuar as pendências da Instituição Financeira com o Município e esta por sua vez deve sanar todas as pendências no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da resposta de indeferimento.

12.5 Sendo sanadas todas as pendências a Comissão de Credenciamento irá deferir o descredenciamento, em caso contrário, a Instituição Financeira incorrerá no item 11 deste Edital.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição da Instituição Financeira representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

13.2 Qualquer cidadão ou empresa, usuário ou não dos serviços de arrecadação de que trata o credenciamento referido neste edital, poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços ou no faturamento

e pagamento dos mesmos.

13.3 A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, pela da Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Credenciamento.

13.4 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação a Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

13.5 A Instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente que venham em prejuízo dos interesses do Município.

13.6 Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, conforme subitem 5.10.

13.7 As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2013, na seguinte Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 12.01.04.122.0001.2001; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0100; Código reduzido: 3031; Origem dos Recursos: Recurso do Tesouro.

13.8 O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido na forma estabelecida no artigo 79, e se ocorrerem uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, todos da Lei nº 8.666/93.

13.9 Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição ou por meio dos ramais de telefones da Secretaria Municipal de Fazenda, entrando em contato com a Comissão de Credenciamento.

13.10 A SEMFA poderá revogar o presente processo licitatório por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei n. 8.666/93, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

13.11 Fica eleito o foro da sede da Comarca de Maricá, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## 14. DOS ANEXOS

14.1 Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos:

- a) ANEXO I –MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO.
- b) ANEXO II –CONDIÇÕES PARA ARRECADAÇÃO POR DÉBITO EM CONTA CORRENTE.
- c) ANEXO III- CONTRATO.

Maricá, 04 de novembro de 2013.

Roberto Ataíde Santiago Fontes  
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

Modelo para Ficha de Inscrição de Credenciamento

\_\_\_\_\_, localizado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, município civil: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, SOLICITA SUA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_, promovido pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, conforme Edital publicado em Diário Oficial do Município, Edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Segue em anexo a seguinte documentação:

Atenciosamente,

Assinatura/Data:

Nome Legível do representante legal: \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.



ANEXO II
Condições para Arrecadação por Débito em Conta Corrente
Quando houver possibilidade técnica tanto da Instituição Financeira quanto do Município, de que a receita municipal seja arrecadada mediante débito em conta corrente bancária, este procedimento deverá seguir as regras deste Anexo.

1. SERÁ DENOMINADO DE CONTRIBUINTE/CLIENTE:

O contribuinte que mantiver conta corrente no BANCO e que autorizar o débito de suas parcelas de IPTU.

2. DA AUTORIZAÇÃO PARA O DÉBITO EM CONTA:

Somente o BANCO poderá cadastrar a autorização do débito em conta corrente no Sistema de Débito Automático em Conta Corrente.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA - SEMFA:

São obrigações da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste ajuste:

I. Providenciar e entregar às instituições credenciadas a notificação de lançamento dos tributos contendo todas as informações necessárias para esta modalidade de pagamento;

II. Manter cópia do arquivo magnético enviado ao BANCO para substituição na eventualidade de danificação da versão recebida pelo BANCO e responsabilizar-se pela veracidade e legitimidade dos dados enviados no referido arquivo magnético;

III. Mediante comunicação prévia por e-mail ou fax, encaminhar ao BANCO através de arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado que tenham implicações com o respectivo débito em conta.

IV. Permitir a conferência, por meio de seus empregados e/ou prepostos, devidamente identificados, sobre os dados, quando houver necessidade justificada.

V. A PMM/SEMFA não se responsabiliza por erros ou falhas nos débitos automáticos se as informações enviadas ao BANCO estiverem corretas e avisará imediatamente ao BANCO quando constatar alguma irregularidade.

VI. Informar à Instituição Financeira, por escrito, as normas estabelecidas na legislação municipal concernente aos serviços de arrecadação tributária;

VII. Especificar protocolo de comunicação utilizado na transmissão eletrônica de dados.

VIII. Estabelecer especificações técnicas para a captura e envio das informações.

IX. Expedir normas e procedimentos relativos à arrecadação de tributos e demais receitas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO:

São obrigações do BANCO, que desempenha o papel de MANDATÁRIO da PMM/SEMFA, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Credenciamento:

I. Formar e manter o cadastro dos CONTRIBUINTES/CLIENTES que optarem por esta modalidade de pagamento;

II. Fornecer à PMM/SEMFA, em retorno, a confirmação do cadastro de adesão ao débito em conta em arquivo magnético, no prazo de até 05 (cinco) dias ou quando justificadamente solicitado;

III. Processar o arquivo magnético, com as informações dos CONTRIBUINTES/CLIENTES e efetuar os débitos nas referidas contas correntes, nas datas de vencimento identificadas no arquivo, no caso de existir saldo suficiente para isso na conta indicada.

IV. Enviar de volta à PMM/SEMFA arquivo magnético com informações sobre os débitos efetivamente efetuados e sobre aqueles não efetuados com seus respectivos motivos, no mesmo prazo de rotina da arrecadação;

V. Creditar o valor debitado na mesma conta de arrecadação de rotina correspondente ao valor dos tributos e encargos moratórios, se for o caso, no mesmo prazo de rotina da arrecadação;

VI. Assumir o encargo de fiel depositária da guarda e integridade das autorizações ou seu equivalente e dos dados constantes nos arquivos magnéticos que receber para o débito em conta;

VII. O BANCO não se responsabiliza por erros ou falhas nos débitos automáticos quando forem causadas por informações enviadas incorretamente pela PMM/SEMFA e avisará imediatamente à PMM/SEMFA quando constatar alguma irregularidade, sob pena de se tornar solidário com os prejuízos decorrentes desta omissão.

5. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

I. Os débitos que ocorrerem em dias não úteis (sábado, domingo, feriados nacionais ou locais onde são mantidas as contas-correntes) serão consideradas vencíveis no 1º(primeiro) dia útil seguinte.

II. Os tributos ou taxas devidos em decorrência direta ou indireta do débito em conta aqui tratado, são de ônus do CONTRIBUINTE/CLIENTE.

III. Os direitos e obrigações decorrentes deste Ajuste são intransferíveis para ambas as partes.

IV. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Ajuste, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar a os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

V. Eventuais inclusões, exclusões ou alterações nas cláusulas aqui ajustadas, deverão ser expressamente combinadas e adicionadas a este ajuste.

VI. As partes, por si e por seus empregados/prepostos/terceiros contratados, se comprometem a não utilizar os arquivos magnéticos em outros serviços que não os registrados neste ajuste e a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações e similares, que venha a ter conhecimento ou acesso, em consequência deste ajuste, sob as penas da lei civil e criminal.

VII. Caso os Usuários/Contribuintes que optarem pela sistemática de Débito Automático, manifestarem seu interesse em proceder ao cancelamento da autorização para o débito automático em conta corrente, a PMM/SEMFA e o BANCO deverão proceder ao imediato cancelamento do débito automático, conforme o disposto na regulamentação do Banco Central.

VIII. Nos termos do item acima, o BANCO procederá, imediatamente, no mesmo dia das solicitações formuladas pelos Usuários/Contribuintes (escritas ou telefônicas, devidamente gravadas), ao cancelamento dos débitos automáticos a que se referirem tais ordens.

IX. Em consequência do cancelamento imediato, o BANCO comunicará à PMM/SEMFA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação neste sentido, o cancelamento do débito automático, informando-a de que não repassará os valores devidos pelos Usuários/Contribuintes à PMM/SMF.

X. A PMM/SEMFA deverá anotar em seus registros, os cancelamentos dos débitos automáticos que lhe forem informados pelo BANCO, excluindo-os de seus arquivos remessa, de forma a evitar débitos indevidos na prestação dos serviços aqui contratados.

XI. O BANCO somente acatará nova autorização de débito automático se formulada pelo próprio Usuário e se não houver restrições contra ele.

XII. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes de responsabilidade das partes, nos termos do artigo nº 393 do Código Civil Brasileiro.

XIII. Os casos omissos serão resolvidos em protocolo escrito e de comum acordo entre as partes, mediante subscrição das mesmas autoridades deste instrumento e passarão a fazer parte integrante deste

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E O BANCO....., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica dedireito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, com sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá/ RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º....., neste ato representado pelo Sr(a)....., brasileiro(a), casado(a), inscrito no CPF/MF sob o n.º..... e portador do RG ..... doravantedenominado MUNICÍPIO, e, do outro lado, na qualidade de contratado, o BANCO....., com sede....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º....., doravante denominado simplesmente BANCO, neste ato representado por Senhor(a) ....., brasileiro(a), ....., inscrito no CPF/MF sob o n.º.....e portador do RG n.º ....., expedido ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO para Prestação de Serviços de Arrecadação de tributos e outras receitas municipais, doravante denominado apenas CONTRATO, sujeitando-se o MUNICÍPIO e o BANCO às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto a prestação de serviços de recebimento de tributos e outras receitas municipais, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), obrigatoriamente em padrão FEBRABAN; transmissão de informação da arrecadação para o MUNICÍPIO, junto à Secretaria do Município da Fazenda, doravante denominada SEMFA.
PARÁGRAFO ÚNICO. São partes integrantes do presente: o edital de credenciamento com seu anexos e o projeto básico.

DA REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação dos serviços que constituem objeto deste CONTRATO DE CREDENCIAMENTO realiza-se na modalidade de contratação direta, de acordo com o disposto no art. 25, caput, da

Lei Federal nº 8.666/93 e uma vez que está aberta à participação de todos aqueles que queiram se tornar integrantes da rede arrecadadora de tributos e outras receitas municipais, desde que apresentem condições técnicas para tal, evidenciando-se, assim, a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, conforme Processo Administrativo nº 0016872/2013.

DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO E ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O BANCO, em decorrência do presente CONTRATO, disponibilizará os recursos necessários à implementação, manutenção e readequação das condições técnicas das agências bancárias e postos de atendimento próprios, com vistas à prestação de serviços eficientes, confiáveis, seguros e que possibilitem a redução do tempo de permanência dos contribuintes e interessados no interior daquelas dependências, quando da quitação dos tributos e outras receitas municipais.

Parágrafo Primeiro – Os sistemas operacionais utilizados na prestação dos serviços contratados, bem como futuras modificações deverão ser previamente aceitos pelo MUNICÍPIO, através da SEMFA, para a preservação da compatibilidade com seus próprios sistemas.

Parágrafo Segundo - Os sistemas operacionais necessários à prestação dos serviços de arrecadação desenvolvidos pelo BANCO querem sejam nos terminais de autoatendimento, Internet, guichê do caixa, ou outros que venham a ser implementados, assim como os arquivos de transmissão eletrônica de informações pertinentes à arrecadação, deverão seguir as especificações técnicas da SEMFA.

Parágrafo Terceiro - Todas as despesas decorrentes da implementação da prestação de serviços ora contratada, no que concerne às obrigações do BANCO, serão por ele suportadas.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – Fica definido que o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços de arrecadação tributária pelo BANCO serão exercidos pela SEMFA, através da designação de Comissão de Credenciamento, formada por três no mínimo servidores.

DO RECEBIMENTO DOS TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS

CLÁUSULA QUINTA - Os tributos e outras receitas municipais a serem arrecadados pelo BANCO são os abaixo relacionados, além de outros que venham a ser instituídos:

1. IPTU.
2. IRRF.
3. ITBI.
4. ISS (autôn., obras, serv., liberais).
5. Simples Nacional.
6. Tx.Vigilância Sanitária.
7. Tx.LicençaEstab.Comercial.
8. Tx.Publicidade Comercial.
9. Tx. Func.Estb.Horário Especial.
10. Tx.Licença Execução de Obras.
11. Tx.Utiliz.Área Domínio Público.
12. Tx.Emolumentos e Custas Proces.Adm.
13. Tx.Cemitérios.
14. CFM (Recursos Minerais).
15. Royalties de Petróleo (ANP/FEP).
16. Salário Educação.
17. PNAE.
18. PNATE.
19. CIDE.
20. FUNDEB.
21. Multas de IPTU.
22. Multas Dívida Ativa s/ IPTU.
23. Dívida Ativa IPTU.
24. Dívida Ativa IPTU Ajuizada.
25. Dívida Ativa ISS.
26. Outras Receitas (Correios).
27. Apoio Financ.Munic. (AFM).
28. ICMS Desoneração Bruto.
29. Dedução ICMS Deson. (Fundeb).
30. ITR Bruto.
31. Dedução ITR (Fundeb).
32. FPM Bruto.
33. Dedução FPM (Fundeb).

I. A implantação dos serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais deverão ocorrer imediatamente.

II. O recebimento dos tributos e outras receitas municipais deverão ser realizados nos guichês de caixa, terminais de autoatendimento, Internet e outros meios que venham a ser disponibilizados pelo BANCO.

III. O recebimento dos tributos e outras receitas municipais deverão ser disponibilizados a clientes e não clientes do BANCO, vedada à cobrança de valor adicional, a qualquer título, quando do recebimento dos tributos e outras receitas municipais, cabendo tão somente à remuneração prevista neste instrumento.

IV. O pagamento dos tributos em cheque fica condicionado à aceitação ou não pelo BANCO, sendo certo que uma vez aceito o cheque, caberá a este a cobrança em caso de devolução do cheque.

V. O BANCO poderá se recusar a recolher os recebimentos municipais, quando os documentos de arrecadação não se encontrarem com código de barras, forem impróprios, ou quando estiverem com má

qualidade de impressão, impedindo a leitura do código de barras.

DA INFORMAÇÃO DA ARRECADAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – O BANCO deverá transferir para a SEMFA, por meio eletrônico, a informação dos tributos e outras receitas municipais arrecadados, na forma e prazos especificados no edital de credenciamento e/ou normas e procedimentos relativos à arrecadação de tributos e demais receitas expedido pelo MUNICÍPIO.

OBRIGAÇÕES GERAIS DO BANCO

CLÁUSULA SÉTIMA – O BANCO deverá:

I. Autenticar mecanicamente todas as vias da guia recebida no guichê do caixa, com impressão direta e reprodução fiel em todas as vias, ou, alternativamente, fornecer comprovante de pagamento com autenticação eletrônica;

II. Comunicar à SEMFA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, as eventuais alterações dos modelos de autenticação utilizados nas agências bancárias e postos de atendimento e descrever a nova caracterização dos elementos de composição;

III. Fazer constar nos arquivos de informação da arrecadação transmitidos à SEMFA a reprodução fiel da autenticação relativa aos recebimentos por guia;

IV. Comunicar à SEMFA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual abertura ou fechamento de novas unidades e informar os novos códigos de identificação e endereço;

V. Manter os documentos relativos à arrecadação, na forma e prazos abaixo:

a) Pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as primeiras vias da guia, ou ainda, preservá-las por outros meios previstos em legislação, sendo que decorrido este prazo os documentos deverão ser destruídos pelo BANCO;

b) Pelo prazo de 02 (dois) anos, as fitas-detelhes e os documentos de controle dos depósitos de arrecadação, em papel ou preservadas por outros meios legais, não se eximindo da obrigatoriedade de efetuar os repasses da arrecadação de tributos e outras receitas municipais que venham a ser identificados como não realizados nos prazos avençados neste CONTRATO;

c) Pelo prazo de 06 (seis) anos, contados da data da arrecadação, os arquivos magnéticos das informações relativas aos documentos arrecadados.

VI. Por um período de 05 (cinco) anos, contados da data da arrecadação, prestar informações gerais concernentes ao recebimento ou eventual cancelamento de tributos e outras receitas municipais por ele realizados e certificar a legitimidade da autenticação aposta na guia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, improrrogáveis, contados da data da ciência da solicitação efetuada pelo MUNICÍPIO, através da Comissão de Credenciamento da SEMFA;

VII. Cumprir as normas estabelecidas na legislação e nos atos administrativos que regulamentarem os procedimentos relativos à arrecadação dos tributos e outras receitas do MUNICÍPIO;

VIII. Disponibilizar à SEMFA, sem ônus, as informações e os documentos necessários para a verificação dos procedimentos de arrecadação de tributos e outras receitas municipais;

IX. Cumprir as instruções decorrentes deste contrato, do edital e do projeto básico.

DAS PROIBIÇÕES AO BANCO

CLÁUSULA OITAVA - É vedado ao BANCO:

I. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que em uso interno, informação ou documento vinculado à prestação de serviços para a SEMFA, sujeitando-se à ação penal cabível no caso de transgressão;

II. O recebimento de tributos e outras receitas municipais por meio de guias de recolhimento em desacordo com as instruções da SEMFA;

III. Estornar ou debitar valores, salvo aqueles que, em caráter excepcional, sejam expressamente autorizados pela SEMFA;

Parágrafo Único – A concessão da autorização prevista no Inciso III, não ilide a aplicação da sanção administrativa correspondente prevista no presente Contrato.

DO CANCELAMENTO DE RECEBIMENTOS IRREGULARES

CLÁUSULA NONA - O BANCO poderá efetuar o cancelamento, exclusivamente, de pagamentos realizados no guichê do caixa, observando-se que:

I. Em se tratando de guia com autenticação mecânica, as autenticações de todas as vias deverão ser canceladas, mediante aposição da expressão “cancelado” e de carimbo identificador e assinatura do caixa recebedor. Todas as vias da guia deverão ser retidas e guardadas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do cancelamento;

II. Em se tratando de guia com autenticação eletrônica, o comprovante de pagamento deverá ser cancelado mediante aposição da expressão “cancelado” e de carimbo identificador e assinatura do caixa recebedor. O comprovante original do pagamento, assim como todas as vias da guia devem ser retidas e guardadas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do cancelamento;

III. O cancelamento deverá ser efetuado no mesmo dia da realização do pagamento, sendo vedada sua realização após a transmissão do arquivo diário de informação consolidado;



IV. O registro do cancelamento da operação deverá ser informado em arquivo parcial transmitido na mesma data da arrecadação cancelada;

V. As informações de cancelamento de arrecadação não deverão constar no arquivo consolidado;

VI. Prestar informações gerais concernentes ao recebimento de tributos e outras receitas municipais cancelados, pelo período de 05 (cinco) anos contados da data da arrecadação cancelada.

DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA – São responsabilidades do MUNICÍPIO, representado pela SEMFA:

I. Expedir normas e procedimentos relativos à arrecadação de tributos e demais receitas;

II. Informar ao BANCO, por escrito, as normas estabelecidas na legislação municipal concernente aos serviços de arrecadação tributária;

III. Especificar protocolo de comunicação utilizado na transmissão eletrônica de dados.

IV. Estabelecer especificações técnicas para a captura e envio das informações.

V. Restituir ao BANCO o valor que, por falha pertinente aos órgãos integrantes de sua estrutura, tenha sido repassado indevidamente à Conta Tesouro Geral do Município, observando-se que:

a) O prazo de restituição será de até 60 (sessenta) dias, contados da data da ciência do pedido, por parte da SEMFA, desde que esteja acompanhado de todos os documentos necessários à comprovação do fato;

b) No período de janeiro a março de cada ano, o prazo de restituição sujeitar-se-á, também, à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único – A efetivação da restituição prevista no inciso V, não ilide a aplicação da sanção administrativa correspondente prevista neste instrumento.

DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelos serviços objeto deste credenciamento, o MUNICÍPIO pagará ao BANCO remuneração, na forma indicada abaixo:

Table with 3 columns: Item, Especificação, Valor. Rows include items 01, 02, and 03 with details on document receipt and payment amounts.

I. Fica autorizado o BANCO a debitar o valor correspondente à tarifa discriminada na cláusula acima, no momento de arrecadação do tributo.

II. Compete ao BANCO disponibilizar, diariamente, de forma online, relatório das atividades de pagamento de tributos, devendo ser observado às seguintes informações: data de pagamento, quantidades de recebimento, valor bruto, valor líquido, tarifa e meio de entrada, sendo certo que deverá ser considerado o disposto no quadro constante acima, devendo ser observado subitem 5.11 do Edital.

III. Deve ser observado o previsto em edital, subitem 5.12 quanto à prestação de fatura dos serviços prestados.

IV. Em eventual observação quanto valor pago a maior e/ou inconsistências na fatura relativa aos serviços prestados deve-se seguir o previsto em edital subitem 5.12.

V. No caso de divergência entre quantidades e/ou valores informados pelo BANCO, em relação àqueles apurados pela SEMFA, prevalecerá à informação da SEMFA para fins de pagamento;

VI. No caso do inciso anterior, caberá ao BANCO prestar os esclarecimentos necessários quanto à diferença e, em se comprovando saldo devedor, o valor será incluído no pagamento do mês subsequente àquele em que a SEMFA anuir com a diferença informada pelo BANCO;

VII. O valor dos serviços, fixado no presente CONTRATO, poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Fazenda, depois de decorridos 12 (doze) meses da data da publicação deste Edital, e sucessivamente a cada 12 (doze) meses, sendo estendido o novo valor a todos os agentes arrecadadores credenciados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O BANCO sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

I. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

II. Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

III. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula do Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumida através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a falta de veracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.

IV. Multa de R\$ 10,00 (dez reais), por documento repetido, informado na remessa de dados.

V. Multa de 02 UFIMA (Unidade Fiscal de Maricá), por documento, na hipótese de descumprimento das disposições relativas à guarda de documentos, previstos na Cláusula Sétima deste Contrato.

VI. Multa de 10 UFIMA (Unidade Fiscal de Maricá) por descumprir demais disposições previstas nas Cláusulas Sétima e Oitava deste Contrato.

VII. Multa de 03 UFIMA (Unidade Fiscal de Maricá) por descumprir subitem 5.14 do Edital.

VIII. Multa de 05 UFIMA (Unidade Fiscal de Maricá) por descumprir procedimentos e/ou prazos estabelecidos nos subitens 5.11 e 5.12 do Edital.

IX. Multa de acordo com o subitem 5.10 para descumprimento do subitem 5.8 do Edital.

X. Multa de 02 UFIMA (Unidade Fiscal de Maricá) para quaisquer outros descumprimentos relativos ao item 05 do Edital não especificado nos Incisos VII, VIII e IX da Cláusula Décima deste Contrato.

XI. Multa de 01 UFIMA (Unidade Fiscal de Maricá) por dia por descumprir o Inciso II da Cláusula Quinta deste Contrato, esta após ciência do BANCO, através da Comissão de Credenciamento, e esgotado prazo para solução.

XII. Multa de 01 UFIMA (Unidade Fiscal de Maricá) por guia quando descumprir o Inciso II da Cláusula Oitava deste Contrato.

XIII. Multa de 50% calculado a partir do valor estornado ou debitado sem devida autorização da SEMFA, de acordo com Inciso III da Cláusula Oitava deste Contrato. A não devolução do respectivo valor, em tempo estipulado pela SEMFA, implicará em multas cumulativas.

XIV. Suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

XV. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo segundo. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro - As sanções administrativas acima previstas serão notificadas administrativamente, aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que será assegurada ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.

DA SUBCONTRATAÇÃO DE CORRESPONDENTES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O BANCO poderá subcontratar correspondentes bancários para arrecadar os tributos e outras receitas municipais, mediante autorização expressa do MUNICÍPIO, através da SEMFA, que exigirá, para anuir, que a instituição a ser contratada possua qualificação técnica equivalente ao BANCO para realizar as atividades de arrecadação de tributos e outras receitas municipais e o seu consequente repasse de informação à SEMFA.

Parágrafo Único - O BANCO terá total responsabilidade sobre os serviços pelo correspondente bancário, respondendo pelas informações e esclarecimentos sobre a arrecadação de tributos e outras receitas municipais e sanções administrativas que, porventura, venham a ser impostas pela inexecução ou execução dos serviços de arrecadação em desacordo com as normas exigidas pela SMF.

DAS IRREGULARIDADES OPERACIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Se constatado erro, falha ou omissão de procedimentos técnicos ou operacionais do BANCO, ou da instituição por ele subcontratada, o mesmo deverá resolver a irregularidade imediatamente, sem prejuízo de aplicação da sanção administrativa cabível.

DO DIREITO DE GREVE E A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ocorrendo greve das categorias profissionais envolvidas nas atividades do BANCO, este deverá manter equipes com objetivo de assegurar os serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais e o seu consequente repasse ao AGENTE CENTRALIZADOR, além de garantir a manutenção dos serviços necessários à retomada das atividades.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica designada, pelo BANCO, a Agência \_\_\_\_\_ localizada à \_\_\_\_\_ como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao MUNICÍPIO, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo BANCO neste CONTRATO.

DA REPARAÇÃO DE DANOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo de outras sanções administrativas e responsabilidades previstas na legislação em vigor e neste CONTRATO.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente CONTRATO poderá ser rescindido na forma estabelecida no artigo 79, e se ocorrerem uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, todos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O BANCO poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando Edital item 12.

Parágrafo segundo - A exclusão será deferida se não restarem pendências entre o MUNICÍPIO e o BANCO.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 12 meses, po-

dendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8666/93, a contar da data de sua assinatura.

#### DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO BANCO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O BANCO, durante toda a vigência do CONTRATO, deverá manter sua regularidade fiscal, sob risco de suspensão dos pagamentos mensais, até que a mesma seja corrigida, caso se constatem irregularidades neste aspecto.

#### DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação deste CONTRATO DE CREDENCIAMENTO ou de seu extrato na imprensa oficial do MUNICÍPIO ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 para fins de validade e eficácia do instrumento.

#### DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes elegem o Foro da Comarca de MARICÁ, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO e renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

MARICÁ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO  
Banco

Testemunhas:  
Nome:  
R.G.:  
Nome:

### **R.GSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

#### **Portaria nº 101 /2013**

##### **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos vem torna público que a Secretaria Municipal do Ambiente de Maricá, através da Subsecretaria de Licenciamento Ambiental, concedeu a Licença Ambiental Simplificada nº 11/2013, referente às obras de urbanização, drenagem, pavimentação e sinalização de logradouros públicos nos bairros de Saco das Flores, Boqueirão e Itaipuaçu, com extensão de 34.624,56 metros, conforme projeto apresentado.

Maricá, 12 de agosto de 2013.

Fernando de Carvalho Rodovalho

Secretário

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

#### **Portaria nº 102 /2013**

##### **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos vem torna público que a Secretaria Municipal do Ambiente de Maricá, através da Subsecretaria de Licenciamento Ambiental, concedeu a Licença Ambiental Simplificada nº 12/2013, referente às obras de alargamento da 2ª pista de rolamento e passagem de pedestres da Ponte do Espraido em concreto pretendido, com extensão de 15 metros, conforme projeto apresentado.

Maricá, 11 de agosto de 2013.

Fernando de Carvalho Rodovalho

Secretário

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

#### **Portaria nº 103 /2013**

##### **LICENÇA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LIO**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos vem torna público que a Secretaria Municipal do Ambiente através da Subsecretaria de Licenciamento Ambiental, concedeu a Licença de Instalação e Operação nº 010/2013, referente à instalação e operação de área de transbordo, triagem e aterro de resíduos da construção civil classe A, conforme classificação da Resolução CONAMA nº 307, e resíduos inertes no solo, e material oriundo de dragagens de canais e rios- águas interiores, visando a possibilitar o uso futuro dos materiais e/ou da área de 48.000 m² e volume não superior a 50.000 m³.

Endereço- Estrada do Rio Fundo s/nº, Caxito - Maricá.

Maricá, 12 de agosto de 2013.

Fernando de Carvalho Rodovalho

Secretário

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA**

PORTARIA Nº 10 /2013 – SMSPC, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui Comissão de Progressão e Enquadramento Funcional dos Guardas Municipais, com a incumbência de avaliar os servidores para enquadramento nas classes funcionais.

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de avaliação dos servidores Guardas Municipais para o Enquadramento Funcional, nas classes de evolução previsto no art.11 § 1º e no anexo I da Lei Complementar *nº 174/2008*,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constitui e nomea para comporem a **Comissão de Progressão Funcional dos Guardas Municipais**, admitidos em 01 de Fevereiro de 2002 os Servidores GMs do Quadro Permanente abaixo relacionados:

Luciano Moretti Lopes – Mat. 5655 – CMT. da Guarda Municipal,

Érica Almeida Castro - Mat. 5260 – Presidente da Comissão,

Marcos Aurélio Ribeiro da Silva – Mat. 5280 – Assessor,

Wanderley Soares – Mat. 5197 – Relator,

Crislane Porto Oliveira dos Santos – Mat. 5229 – Escrivã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.

Maricá, 17 de Dezembro de 2013.

**Fabício Soares Bittencourt – Mat. 100.539**

Secretário de Segurança Pública com Cidadania.



LEI N.º 2485, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

### **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS E ÁGUA POTÁVEL EM SUPERMERCADOS E AGÊNCIAS BANCÁRIAS EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo 7º do Artigo 110 da Lei Orgânica do Município, promulga, em nome do povo maricaense, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam obrigados os supermercados e estabelecimentos bancários em geral a manter banheiros públicos e água potável aos clientes e usuários em suas dependências de forma gratuita, sem restrições e sob sua exclusiva manutenção.

**Art. 2º** Os banheiros de que trata o **caput** deverão ser separados por sexo, com instalações que permitam o uso por pessoas com necessidades especiais e seguindo os padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo-se, ainda, às normas e regulamentos sanitários municipais e estaduais, no que tange à salubridade e asseio.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, determinando, entre outros, as penalidades aplicáveis aos estabelecimentos infratores.

**Art. 4º** Os estabelecimentos a que se refere esta Lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta lei, para se adaptarem às suas disposições.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**, Estado do Rio de Janeiro, em 21 de outubro de 2013.

**VEREADOR FABIANO TAQUES HORTA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

LEI Nº 2486, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

### **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO 24 HORAS PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo 7º do Artigo 110 da Lei Orgânica do Município, promulga, em nome do povo maricaense, a seguinte Lei:

Art. 1º As farmácias e drogarias localizadas no Município de Maricá ficam autorizadas ao funcionamento ininterrupto, inclusive em fins de semana e dias feriados, observadas as disposições da Lei Federal nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

Art. 2º Fica determinado ao Sindicato ou Associação da categoria profissional de farmácias e drogarias a organizar a Escala de Rodízio, com sorteio ou acordo dos plantões 24 horas, entre o período da publicação e início de funcionamento.

§ 1º Nas localidades de Ponta Negra, Centro, São José, Inoã e Itaipuaçu, fica estabelecido que haverá pelo menos 01 (uma) farmácia ou drogaria de plantão 24 horas para o fiel cumprimento desta Lei.

§ 2º Para cumprir a escala de rodízio de plantão 24 horas, as farmácias e drogarias observarão a alternância de funcionamento para o período de 20h00 do dia às 08h00 do dia subsequente, bem como para os fins de semana e dias feriados.

§ 3º A escala de rodízio de plantão 24 horas será afixada em local de fácil visão na parte externa das farmácias e drogarias.



Art. 3º Por medida de segurança, o atendimento das farmácias e drogarias no horário de 20h00 às 08h00 do dia subsequente poderá ser feito através de uma janela ou assemelhado de fácil acesso ao consumidor.

Art. 4º Fica proibido qualquer tipo de acréscimo nos produtos vendidos, mantida a qualidade de atendimento ao consumidor em regime de plantão 24 horas.

Art. 5º Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei junto ao órgão fiscalizador.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**, Estado do Rio de Janeiro, em 21 de outubro de 2013.

**VEREADOR FABIANO TAQUES HORTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

Nº. do Processo Administrativo: 2090 /2013

Nº. do Contrato: CMM / 2013 REFERENTE AO CONTRATO 007/013. Proc.682/2013

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ-RJ

Contratado: MULTI SERVICE COOP-COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS

RENOVAÇÃO Prazo: 06 MESES A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2014 BLOCO I.

Valor Total: R\$353.100,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E CEM REIS).

Programa de Trabalho nº.1.1.1.31.44.2044

Elemento de Despesa nº.3.3.9.0.39.00.00

Objeto: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL referente a Contratação de Empresa especializada para PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS AUXILIARES para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maricá.**

Fundamentação: Art.57 II da Lei 8666/1993

Origem do Pedido: Diretoria Geral

**Objeto: Renovação Contratual com a MULTI SERVICE COOP-COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maricá. (BLOCO I)**

**Maricá-RJ, 11 de DEZEMBRO de 2013**

**Fabiano Taques Horta**

**Presidente**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

Nº. do Processo Administrativo: 2094 /2013

Nº. do Contrato: CMM / 2013 REFERENTE AO CONTRATO 008/013. Proc.682/2013

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ-RJ

Contratado: COOPSEGE-COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS

RENOVAÇÃO Prazo: 06 MESES A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2014 BLOCO II.

Valor Total: R\$583.200,00 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

Programa de Trabalho nº.1.1.1.31.44.2044

Elemento de Despesa nº.3.3.9.0.39.00.00

Objeto: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL referente a Contratação de Empresa especializada para PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS de DIGITAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maricá.**

Fundamentação: Art.57 II da Lei 8666/1993

Origem do Pedido: Diretoria Geral

**Objeto: Renovação Contratual com a COOPSEGE-COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS de DIGITAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maricá. (BLOCO II) PREGÃO 002/2013**

**Maricá-RJ, 11 de DEZEMBRO de 2013**

**Fabiano Taques Horta**

**Presidente**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

Nº. do Processo Administrativo: 2092 /2013

Nº. do Contrato: CMM / 2013 REFERENTE AO CONTRATO 003/013. Proc.039/2013

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ-RJ

Contratado: .VIVO S/A

RENOVAÇÃO Prazo: 10 MESES A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2014.

Valor Total: R\$35.766,00 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).

Programa de Trabalho nº.1.1.1.31.44.2044

Elemento de Despesa nº.3.3.9.0.39

Objeto: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL referente a Contratação de Empresa especializada para PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maricá.**

Fundamentação: Art.57 II da Lei 8666/1993

Origem do Pedido: Diretoria Geral

**Objeto: Renovação Contratual com a Empresa VIVO S/A para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maricá.**

**Maricá-RJ, 11 de DEZEMBRO de 2013**

**Fabiano Taques Horta**

**Presidente**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

Nº. do Processo Administrativo: 2093 /2013

Nº. do Contrato: CMM / 2013 REFERENTE AO CONTRATO 009/013. Proc.609/2013

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ-RJ

Contratado: KAT- ENTULHO TRANSPORTE DE ENTULHOS LTDA-ME.

RENOVAÇÃO Prazo: 06 MESES A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2014.

Valor Total: R\$119.500,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Programa de Trabalho nº.1.1.1.31.44.2044

Elemento de Despesa nº.3.3.9.00.00

Objeto: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL referente a Contratação de Empresa especializada para Locação de Veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maricá.**

Fundamentação: Art.57 II da Lei 8666/1993

Origem do Pedido: Diretoria Geral

**Objeto: Renovação Contratual com a Empresa especializada para Locação de Veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maricá.**

**Maricá-RJ, 11 de DEZEMBRO de 2013**

**Fabiano Taques Horta**

**Presidente**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

Nº. do Processo Administrativo: 2091 /2013

Nº. do Contrato: CMM / 2013 REFERENTE AO CONTRATO 002/013. Proc.092/2013

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ-RJ

Contratado: ZIULEO-COPY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

RENOVAÇÃO Prazo: 10 MESES A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2014.

**Valor Total: R\$107.360,00 (CENTO E SETE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).**

Programa de Trabalho nº.1.1.1.31.44.2044

Elemento de Despesa nº.3.3.0.00.00

Objeto: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL referente a Contratação de Empresa para Locação de impressoras , máquinas copiadoras e computadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maricá.**

Fundamentação: Art.57, IV da Lei 8666/1993

Origem do Pedido: Diretoria Geral

**Objeto: Renovação Contratual com a Empresa especializada para impressoras , máquinas copiadoras e computadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maricá.**

**Maricá-RJ, 11 de DEZEMBRO de 2013**

**Fabiano Taques Horta**

**Presidente**



PORTARIA Nº 090/2013

**O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá**, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art.

1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 335/2012, datado de 03/09/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora DELAIR DA COSTA FIGUEIREDO SANTOS, Professora, matrículas nº 3285 e 6078, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 18 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 20 de dezembro de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA Nº 091/2013

**O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá**, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art.

1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 344/2012, datado de 10/09/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora PRISCILA FIUZA VIEIRA, Professora, matrículas nº 6335, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 12 de dezembro de 2013.  
PUBLIQUE-SE!  
Maricá, 20 de dezembro de 2013.  
Luiz Carlos Bittencourt Coelho  
Presidente

**PORTARIA Nº 092/2013**

**O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá**, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;  
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 416/2013, datado de 01/11/2013,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARIA IZABEL DA SILVA CORREIA COSTA, matrícula nº 2483, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.  
**PUBLIQUE-SE!**  
Maricá, 20 de dezembro de 2013.  
**Luiz Carlos Bittencourt Coelho**  
Presidente

**PORTARIA Nº 093/2013**

**O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá**, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;  
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 393/2013, datado de 10/10/2013,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MONICA FERREIRA MOTTA, matrícula nº 3169, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.  
PUBLIQUE-SE!  
Maricá, 20 de dezembro de 2013.  
Luiz Carlos Bittencourt Coelho  
Presidente

**PORTARIA Nº 094/2013**

**O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá**, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;  
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 257/2013, datado de 20/06/2013,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARIA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula nº 4456, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.  
**PUBLIQUE-SE!**  
Maricá, 20 de dezembro de 2013.  
**Luiz Carlos Bittencourt Coelho**  
Presidente

**PORTARIA Nº 095/2013**

**O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá**, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;  
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 415/2013, datado de 04/11/2013,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora WALDIRENY CORRÊA SILVA, matrícula nº 5695, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.  
**PUBLIQUE-SE!**  
Maricá, 20 de dezembro de 2013.  
**Luiz Carlos Bittencourt Coelho**  
Presidente

**PORTARIA Nº 096/2013**

**O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá**, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art.

1º da Instrução Normativa nº 01/2011;  
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 348/2013, datado de 26/08/2013,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 6233, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.  
**PUBLIQUE-SE!**  
Maricá, 20 de dezembro de 2013.  
**Luiz Carlos Bittencourt Coelho**  
Presidente

**PORTARIA Nº 097/2013**

**O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá**, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;  
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 404/2013, datado de 21/10/2013,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ONEIDE DE JESUS BRAGA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 4182, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.  
**PUBLIQUE-SE!**  
Maricá, 20 de dezembro de 2013.  
**Luiz Carlos Bittencourt Coelho**  
Presidente

**PORTARIA Nº 098/2013**

**O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá**, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;  
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 280/2013, datado de 01/07/2013,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ROSANGELA BARBOSA FARIAS, matrícula nº 6063, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.  
**PUBLIQUE-SE!**  
Maricá, 20 de dezembro de 2013.  
**Luiz Carlos Bittencourt Coelho**  
Presidente

**PORTARIA Nº 099/2013**

**O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá**, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;  
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 386/2013, datado de 08/10/2013,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrículas nº 5532 e 7051, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.  
**PUBLIQUE-SE!**  
Maricá, 20 de dezembro de 2013.  
**Luiz Carlos Bittencourt Coelho**  
Presidente

**PORTARIA Nº 100/2013**

**O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá**, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;  
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 403/2013, datado de 21/10/2013,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor ANTONIO MARCOS DE SOUZA, matrícula nº 7131, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.  
**PUBLIQUE-SE!**  
Maricá, 20 de dezembro de 2013.  
**Luiz Carlos Bittencourt Coelho**  
Presidente